



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 665/2019

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 25 NOV 2019

PRESIDENTE

Considerando que há leis municipais que permitem a isenção do IPTU para munícipes com renda baixa e proprietário de um único imóvel (Lei nº 2.110/1990), pessoa deficiente (Lei nº 2.524/1993) além das entidades sem fins lucrativos (Código Tributário Municipal, artigo 126);

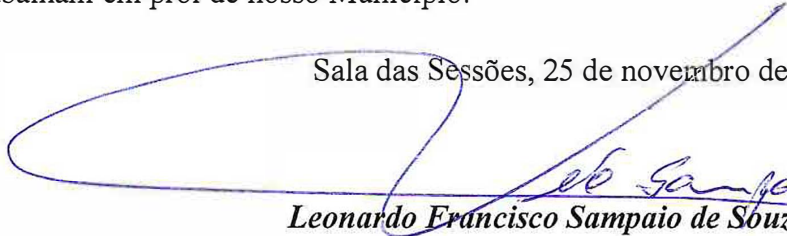
Considerando que muitas pessoas que são merecedoras da isenção não têm conhecimento do benefício, cuja solicitação deve ser feita até o próximo dia 30 de novembro;

Considerando que todas essas leis foram feitas para beneficiar aquelas pessoas portadoras de alguma deficiência ou em situação de hipossuficiência, justamente para desonerar suas obrigações e facilitar seu sustento.

Considerando que a isenção também é estendida às entidades de terceiro setor que muito contribuem para nossa cidade, muitas vezes fazendo o trabalho da Administração Pública.

Diante dessas considerações, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de promover uma ampla divulgação das hipóteses de isenção ao pagamento do IPTU para dar conhecimento à população e assim, beneficiar aquelas pessoas que mais necessitam, bem assim, beneficiar entidades sem fins lucrativos que trabalham em prol de nosso Município.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

dmal